



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Proposta de Emenda Modificativa nº 1/2023

ao Projeto de Lei Complementar nº 5/2023 – Dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Agente de Contratação e dá outras providências correlatas.

Dispensa de Parecer
autor do Requerimento

Claudio aprovado

por Unanim em 26/06/23

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em conformidade com o art. 77, inciso I, alínea “b” c.c o art.

Aprovado em 26/06/23

na 502 Sessão Ord

por Unanimidade

Cláudio
Presidente da C.M.

203, § 1º, inciso IV do Regimento Interno, PROPÕE a seguinte EMENDA MODIFICATIVA:

Art. 1º O art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 5/2023, que dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Agente de Contratação passa a ter a seguinte redação:

~~Artigo 3º. A função gratificada poderá ser exercida por qualquer funcionário público municipal, observado o artigo 1º e que tenha, preferencialmente, graduação em Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Direito ou experiência na área, sendo função vinculada à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Platina.~~

Art. 3º. A função gratificada deverá ser exercida por Servidor Público Municipal, observado o art. 1º, que tenha graduação em Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Ciências



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

*Contábeis ou Direito, sendo a função vinculada à Secretaria de
Administração da Prefeitura Municipal de Platina.*

Art. 2º. Esta Proposta de Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, "Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 20 de junho de 2023.


Claudinir Ladeira de Oliveira
Presidente


Edméia Maria Segatelli
Relatora


Evandro Ferreira da Silva
Membro

PAUTA DA 50ª SESSÃO ORDINÁRIA

26/06/2023 - 19 HORAS - SEGUNDA-FEIRA

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 49ª SESSÃO ORDINÁRIA - 12/06/2023	
PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2023 LEGISLATIVO	Ao Projeto de Lei Complementar nº 5/2023 - Dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Agente de Contratação e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI Nº 14/2023 EXECUTIVO	Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programado para o Exercício de 2023, e dá outras providências. (50 Mil/Saúde/Camarinha)
ORDEM DO DIA	
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2023 EXECUTIVO	Dispõe sobre a criação de função gratificada de Agente de Contratação e dá outras providências.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2023 EXECUTIVO	Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Suporte à Saúde - GSS aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde que especifica e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI Nº 12/2023 EXECUTIVO	"Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programado para o Exercício de 2023". (PROCAD SUAS)
PALAVRA LIVRE	

Platina, 22 de junho de 2023.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

EMENDA Nº 1/2023

ao Projeto de Lei Complementar nº 5/2023 – Dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Agente de Contratação e dá outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Art. 1º O art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 5/2023, que dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Agente de Contratação passa a ter a seguinte redação:

~~Artigo 3º. A função gratificada poderá ser exercida por qualquer funcionário público municipal, observado o artigo 1º e que tenha, preferencialmente, graduação em Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Direito ou experiência na área, sendo função vinculada à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Platina.~~

Art. 3º. A função gratificada deverá ser exercida por Servidor Público Municipal, observado o art. 1º, que tenha graduação em Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Ciências Contábeis ou Direito, sendo a função vinculada à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Platina.

Art. 2º. Esta Proposta de Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, "Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 26 de junho de

2023.

Alexandre Roberto Nogueira
ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
PRESIDENTE

Lucilene Maria de Andrade
LUCILENE MARIA DE ANDRANDE
1ª SECRETÁRIA